

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5458, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis da Pátria.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.458, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, no Livro dos Heróis da Pátria.*

O projeto contém dois artigos. O primeiro institui a homenagem a que se propõe. O segundo determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida de Alberto Mendes Júnior, que validam, em seu entender, a inclusão do Capitão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

 SF/20677.56203-93

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do PL em análise.

Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, cabe à CE manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A matéria se insere no rol da competência legislativa da União, sendo lícita sua apresentação por parlamentar, visto que não há reserva de iniciativa ao Presidente da República, conforme art. 61, § 1º, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o projeto de lei ordinária é adequado para veicular o tema, já que a CF não o reserva à esfera de lei complementar.

De igual forma, não se constatam vícios relativos à regimentalidade do PL nº 5458, de 2019.

Cabem, contudo, reparos quanto à sua técnica legislativa. A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, teve redação alterada pela Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, para que incluisse também o termo “heroínas” da pátria. O presente projeto faz menção ao texto antigo, onde só constava a menção aos heróis. Apresentamos ao final, portanto, emenda para realizar o devido ajuste.

Outrossim, o mérito do projeto também merece destaque.

Alberto Mendes Júnior nasceu aos 24 de janeiro de 1947, na capital do Estado de São Paulo. Filho de Alberto Mendes e de Dona Angelina Plácido Mendes, manifestava desde tenra infância, influenciado pelos seus

tios, o desejo de ingressar na Força Pública, hoje Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Jovem de caráter e de reta formação moral, demonstrava especial apego à família. Após conclusão do ginásio, obteve êxito nos exames para ingresso no Curso Preparatório de Formação de Oficiais e, em 15 de fevereiro de 1965, foi alistado nas fileiras da Corporação. Apresentado inicialmente ao 15º BP, em 1969, onde foi promovido a 2º Tenente, passou, em 1970, a fazer parte do o 1º BP “Tobias de Aguiar”.

Conhecido por seu espírito alegre, o sempre sorridente “Português”, como era conhecido por seus colegas, liderou um dos pelotões enviados pela da Polícia Militar de São Paulo para o Vale da Ribeira, em abril de 1970, para apurar denúncias de que haveria na região uma área de treinamento de guerrilhas da Vanguarda Popular Revolucionária, liderada pelo ex-capitão do Exército Carlos Lamarca.

Ordenado o regresso de um dos pelotões, permaneceu na região aquele liderado pelo então Tenente Alberto Mendes Júnior. Na noite de 8 de maio de 1970, houve ataque surpresa dos guerrilheiros a um dos postos de vigilância, guardado por homens de seu batalhão. Ciente do fato, dirigiu-se ao local para prestar socorro aos seus comandados, sem, contudo, saber que se conduzia para uma emboscada.

Com oito integrantes de seu pelotão feitos reféns, e cercado por todos os lados, viu-se diante de uma difícil decisão: ou cessavam fogo e se entregava sozinho, ou morreriam todos. Para evitar o sacrifício de seus comandados, e inspirado pelo espírito da verdadeira liderança e de heroísmo, decidiu se entregar. Alberto Mendes Júnior faleceu jovem, aos 27 anos, executado a coronhadas pelo referido grupo oposicionista à ditadura militar.

Não há dúvida, pois, que o Capitão Alberto Mendes Júnior, Herói e Patrono da Policia Militar do Estado de São Paulo, é merecedor do título de Herói da Pátria.



III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5458, de 2019, com a emenda a seguir:

EMENDA Nº -CE

Substitua-se, na ementa e no texto do PL nº 5458, de 2019, a expressão “Heróis da Pátria” por “Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

